



21 de setembro de 2006
106/2006-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 004/2017-DO, de 5 de junho de 2017

Membros de Compensação, Corretoras Associadas e Operadores Especiais

Ref.: Limites de Prazo para Opções Flexíveis.

Para adequação à demanda de mercado, comunicamos que, a partir de 22/09/2006, os prazos das operações com e sem garantia nos Contratos de Opções Flexíveis de Compra e Venda sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar dos Estados Unidos, sobre Ibovespa e sobre Índice de Taxa de Juro *Spot*, registradas na BM&F, serão definidos conforme segue:

- Prazo mínimo entre data-base e data de vencimento: 10 dias corridos;
- Prazo máximo entre data-base e data de vencimento: 1105 dias corridos;
- Prazo mínimo para liquidação antecipada: 2 dias corridos.

Salientamos que, além desses limites de prazo, o registro de operações se sujeitará aos limites de preço estabelecidos pela BM&F.

Por fim, informamos que, em situações especiais e mediante análise prévia, a BM&F poderá aceitar, a seu critério, o registro de operações de opções flexíveis com prazos diferentes dos ora listados.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com as Diretorias Executivas de Regulação e Risco (Marco Aurélio e Luis Antonio) e de Desenvolvimento de Mercado (Aílton e Álvaro) e com a Diretoria da Câmara de Derivativos (Cícero, António Marcos e Radislau).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 – Telefone 3119-2000 – CEP 01010-901 – São Paulo – SP
Caixa Postal 4275 – CEP 01061-970 – São Paulo – SP